

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 151/CPP/2025**

**1. INTRODUÇÃO**

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ nº. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar COTAÇÃO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa para fornecimento de alimentação.

O presente TERMO DE REFERÊNCIA visa orientar o processo de seleção e contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de alimentação, com vistas a atender as demandas no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio Teles Pires.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Tendo em vista o Chamamento Público 01/2023/SEMA/MT, realizado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, com o objetivo de selecionar uma organização da sociedade civil para atender às demandas administrativas dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, foi celebrado o Termo de Colaboração nº. 1322/2024/SEMA/MT entre este CPP e a SEMA. Esse termo tem como finalidade apoiar as ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso, viabilizando a articulação administrativa e operacional para garantir o funcionamento regular das atividades dos CBHs, assegurando que a gestão dos recursos hídricos seja descentralizada e participativa.

Os Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso foram instituídos a partir de processos de articulação entre representantes do poder público e da sociedade civil, conforme resoluções publicadas no Diário Oficial do Estado. Cada um deles atua na gestão dos recursos hídricos de sua respectiva bacia, abrangendo diferentes municípios mato-grossenses e desenvolvendo ações voltadas à governança hídrica, conservação ambiental, mobilização social e uso sustentável das águas.

Neste sentido, e considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) CBH Médio Teles Pires foi criado em 19/09/2016 por meio da Resolução 85/2016, e instalado em 19/09/2016 através da Resolução 87/2016, portanto, e que teve o Plano de Atividades para o ano de 2025, previamente aprovado pela sua diretoria, faz-se necessário o atendimento da presente demanda.

**3. DO OBJETO**

**3.1 OBJETO** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa apta no fornecimento de alimentação.

ITENS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Item 01	50 pessoas (por evento eventos), totalizando 150 pessoas	Os alimentos deverão ser servidos no quantitativo correspondente ao número de participantes, devendo os serviços contemplarem, no mínimo, os seguintes itens que compõem a “Porção Individual” em quantidade e variedade: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 800 salgados sortidos (fritos e assados)</li> <li>• 04 unidades de bolo (sortidos: milho, chocolate, fubá)</li> <li>• 06 litros de suco natural (preferencialmente uva e maracujá)</li> <li>• 03 litros de café (sem açúcar)</li> <li>• 08 litros de refrigerante</li> <li>• 05 litros de água aromatizada</li> </ul> <p><b>- Data e horário para o fornecimento do coffee break:</b>  Dia 18/06/2025 – quarta-feira  Dia 17/09/2025 – quarta-feira  Dia 10/12/2025 – quarta-feira</p>

- **Horário:** 14:30  
- **Local:** Av. Guarantã, 1805 - Centro Administrativo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Guarantã do Norte/MT.

#### 5. DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE

5.1- Caberá à Contratada adotar medidas que garantam a aquisição de alimentos de qualidade, com adequadas condições higiênicas e sanitárias, bem como o transporte, estocagem e preparo/manuseio até o seu consumo de acordo com as normas da ANVISA.

5.2- Os produtos a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA.

5.3- A empresa CONTRATADA deverá prezar pela qualidade e variedade dos alimentos, cuidando para que estejam frescos e próprios para o consumo, devendo observar a variedade necessária para possíveis restrições alimentares, sem perder de vista a disposição e apresentação dos alimentos servidos.

5.4- Será de responsabilidade da Contratada fornecer todos os recursos e insumos (pratos, copos, guardanapos, toalhas, jarras e equipe de apoio com no mínimo duas pessoas) necessários ao perfeito cumprimento do “Objeto” deste processo.

5.5- É de responsabilidade da Contratada, considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, todos os suprimentos indispensáveis à execução do Objeto, incluindo transporte e recursos humanos necessários.

5.6- Os funcionários da empresa Contratada deverão estar uniformizados e treinados para a perfeita execução do Objeto, e deverão ainda, portar crachá de identificação.

5.7- A empresa Contratada deverá entregar os serviços com no mínimo 01 (uma) hora antes do horário previsto para início de cada reunião.

5.8- Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO do Contratante.

5.9- A participação no presente processo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.10- Será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada, assumir quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros, por conta da execução do Objeto.

#### 6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1- O desempenho das funções e o fornecimento da alimentação previstos neste Termo de Referência deverão ser fiscalizados pela Diretoria do CBH Médio Teles Pires ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.

6.2- Caberá a Diretoria do CBH Médio Teles Pires enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

6.3- A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar o desempenho das funções e a qualidade dos alimentos ofertados, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

6.4- A Contratada só poderá solicitar interrupção dos trabalhos por motivo de força maior, desde que comprovado os motivos que impediram de cumprir o contrato.

#### 7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1- O CPP, para fins de assinatura do contrato, poderá solicitar a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1- Contrato Social comprovando aptidão para a prestação dos serviços do objeto.

7.1.2- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral

7.1.3- Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF).

7.1.4- Dados de banco (número do banco, agência e conta corrente), preferencialmente Banco do Brasil.

## 8. JUSTIFICATIVA

Considerando as atividades previstas no Plano de Trabalho e a realização de eventos, reuniões e oficinas promovidas pelo Comitê de Bacia Hidrográfica (CBH) como parte de sua atuação deliberativa e consultiva, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de alimentação, visando o fornecimento de coffee break aos participantes das reuniões. O oferecimento de coffee break durante esses encontros tem como objetivo garantir melhores condições de permanência, acolhimento e bem-estar dos participantes, promovendo um ambiente mais receptivo, colaborativo e propício ao diálogo. Trata-se de uma medida que valoriza os membros do colegiado, técnicos, parceiros e convidados, incentivando a participação ativa e contínua nas ações do CBH. Além disso, o coffee break contribui diretamente para a efetivação do princípio da gestão participativa, previsto na Política Nacional de Recursos Hídricos, ao oferecer suporte estrutural aos espaços de construção coletiva de decisões. Portanto, a contratação é essencial para o bom andamento das atividades e para o fortalecimento institucional do Comitê.

## 9. FONTE FINANCIADORA E IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

**Meta 1: Apoio às Ações dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso**

**Etapas: 1.01.07 Estruturação e Implementação do CBH Médio Teles Pires**

**Natureza e Discriminação: 3390.30**

**Rubrica: Alimentação – coffee break**

A referida contratação correrá por conta do Termo de Colaboração n.1322/2025/SEMA/MT, devendo respeitar valor previsto e aprovado no orçamento aprovado para o CBH solicitante, ano 1.

**Presidente/Secretário:** Ethiane Agnoletto/Marcelo Muniz Martins de Oliveira

## 10. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A modalidade deste processo será Menor Valor Global

## 11. DO ENVIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

11.1- As propostas orçamentárias deverão ser enviadas para os endereços eletrônicos (e-mails) [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com) e [setordecompras.cpp@gmail.com](mailto:setordecompras.cpp@gmail.com) até às **23h59 DO DIA 16 MAIO DE 2025** a favor do CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP, constando o valor global pelos serviços. A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- Conter os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, em papel timbrado, com validade mínima de 30 dias.

11.2- As empresas participantes deverão obrigatoriamente, apresentar sua proposta contemplando TODOS os custos, inclusive, incluir todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do Objeto para a prestação dos serviços do presente processo.

11.3- Deverá indicar no Assunto do E-mail o Número deste Processo (TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 151)

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e Divulgação do Termo de Referência	07/05/2025
2- Período de recebimento das propostas	Até 16/05/2025

3- Análise das propostas e documentos	Até 20/05/2025
4- Divulgação do resultado	Até 22/05/2025
5- Assinatura do Contrato	Até 26/05/2025
6- Data para o fornecimento da alimentação	18/06/2025 17/09/2025 10/12/2025

### 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, emitida em até 7 (sete) dias úteis após fornecimento e emissão de Nota Fiscal a favor do CPP, mediante a emissão de atestado pela área solicitante.

13.2- Ao emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá informar por meio do e-mail [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com).

13.3- Deverá seguir rigorosamente as instruções para emissão da Nota Fiscal, cujos dados serão indicados na Ordem de Compras, tais como: Discriminação do(s) Produto(s), número do Contrato, número da fonte de financiamento, e dados bancários.

13.4- Caberá ao Contratante efetuar o pagamento por meio de transferência bancária, em conta bancária da empresa Contratada.

13.5- Em caso de ocorrências que indique a não liquidação de pagamento, a liberação do pagamento será suspensa até que sejam sanadas as dúvidas e/ou irregularidades.

### 14. REGULAMENTAÇÃO

14.1- O presente processo atende a Lei nº. 13.019/2014, onde faculta às entidades qualificadas como OSCIPs a fazerem uso de regulamento próprio contendo os procedimentos administrativos para os processos de contratações e aquisições necessários para o desenvolvimento das atividades científicas no âmbito dos projetos que gerencia. Para tal, adotou-se o Manual de Compras e Procedimentos Análogos, cujos procedimentos são análogos àqueles determinados pela norma vigente para a execução de recursos destinados à pesquisa científica, conforme previsto no Estatuto Social da OSCIP, bem como os termos da INC nº. 01/2016.

### 15. DA CONFIDENCIALIDADE E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

15.1- O atendimento ao Objeto deste processo, deverá atender as normas legais relativas ao comportamento ético profissional de todos os colaboradores vinculados à empresa Contratada, devendo atender o padrão de qualidade, manter sigilo de toda e qualquer informação a que venha a ter acesso por ocasião do fornecimento da alimentação. Sendo vedado a apropriação e uso de dados e/ou dos produtos resultantes deste processo.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

### 17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1- Pedidos de esclarecimentos relativos a esse processo poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP, através dos telefones  (65) 99607 2847 – 3664 1121 ou por e-mail [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com).

17.2- As empresas participantes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23h59 do dia 15/05/2025**. Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa, não sendo permitido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.3- Despesas administrativas geradas externamente, indiretamente que sejam necessárias para o atendimento ao objeto deste processo, NÃO serão custeadas pelo CPP, correrão por conta da interessada em participar deste processo.

17.3- É de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, trabalhistas e previdenciária, seguros, despesas com viagens, alimentação, hospedagem, bem como demais responsabilidades com terceiros envolvidos na prestação de serviços, fretes e taxas até o local de entrega (quando houver) e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensáveis para na prestação de serviços Objeto deste Termo de Referência.

17.4- O presente processo não caracteriza nenhum vínculo empregatício, e nem com seus representantes, não havendo subordinação hierárquica entre as partes.

17.5- As empresas interessadas em participar deste processo, deverão observar o local para o fornecimento, uma vez que demandará deslocamento, cujos custos deverão integrar a proposta.

17.6- O não atendimento dos prazos firmados neste processo, isenta o CPP das obrigações aqui assumidas.

17.7- O CPP desclassificará a empresa, mesmo que tenha sido vencedora, que contrariarem os termos deste Termo de Referência.

17.8- No caso de empate entre duas ou mais empresas participantes, o desempate ficará a cargo da Comissão de Compras e de Licitação do CPP, devendo ser considerado como critério de desempate:

a) Tempo de experiência do profissional responsável pela execução dos serviços, mediante comprovação por meio de contratos executados no tema deste processo;

b) Tempo de abertura da empresa.

17.9- Caso a empresa vencedora recuse a assinar o contrato para a execução do Objeto deste Termo de Referência, ficará impedida de prestar serviços com o CPP por um período de 2 (dois) anos, contando a partir da publicação do resultado deste processo. Neste caso, poderá ser convocada a empresa que tenha ficado em segundo lugar, ou, o CPP poderá decidir por realizar um novo processo.

17.10- A empresa contratada deverá garantir qualidade da mão de obra, responsabilizando por todos e quaisquer atos de seus funcionários que venham causar danos e ou prejuízos ao CPP ou a terceiros.

17.11- A empresa contratada deverá adotar as medidas de biossegurança estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para fins de prevenção e contenção da propagação do COVID-19 durante o período de prestação de serviços, sendo de sua inteira responsabilidades o fornecimento de EPIS (máscaras e álcool 70%) para todos os membros de sua equipe.

17.12- Substituir em tempo hábil o colaborador responsável pela realização das atividades previstas neste processo, se necessário.

17.13- A realização do presente processo (cotação de preços) não gera direito, nem garante a contratação de qualquer empresa que venha participar.

17.14- O CPP poderá solicitar documentos complementares a fim de que tenha melhores condições para análise das propostas, podendo realizar diligências a fim de esclarecer eventuais dúvidas no processo.

17.15- Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este Termo de Referência, prorrogar os prazos, ou cancelar o processo, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2025.

**Elaborado por:**

Setor de Compras

CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL

Contato  : (65) 99607 2847 – 3664 1121 E-mail: [gestao.cpp@gmail.com](mailto:gestao.cpp@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_